



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 216/82

Espécie do Expediente: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE
GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 1983."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / outubro / 19 82

Protocolado sob N.º 1123/fls. 15

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 18.10.82 baixou as comissões de Justiça e Redação; Fi-
nanças e Orçamentos. PSM

Em sessão ordinária de 29.11.82, foi aprovado por oito votos favoráveis, três
votos contrários, em primeira votação. PSM

Em sessão extraordinária de 30.11.82, foi aprovado por sete votos favoráveis e
três votos contrários, em segunda votação. PSM

PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 624 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 15 DE outubro DE 1982

Senhor Presidente

O orçamento de 1983, apresentado agora para a apreciação desta colenda Câmara de Vereadores através do presente projeto de lei, prevê a aplicação de Cr\$ 1.698.607,830,00 um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros), quantia que representa um aumento de 122,12% sobre o orçamento de 1982, e de 110,7% sobre sua provável execução. Os números, como bem pode ser avaliado, são expressão. Entretanto, é a distribuição desses recursos que traduz uma filosofia de governo e define todo um programa de trabalho a ser cumprido durante o ano.

Ao assumir a atual administração, em 1977, encontramos um orçamento de Cr\$ 29.542.829,00. Em termos comparativos, o orçamento para 1983 cresce 5.749 vezes, o que demonstra, em parte, o crescimento do município em termos de arrecadação, e por outro lado, o grau de necessidades cada vez maior de nossa população. Em consequência, um aumento maior das despesas públicas com relação a prestação de serviços e investimentos nos setores de transportes, educação e cultura, saúde e saneamento e na área social.

Vê-se, de outra forma, o alto índice inflacionário que atinge a economia nacional, gerando sérios problemas para os administradores que, mesmo com vultuosos recursos, se deparam com dificuldades enormes para atender os anseios da comunidade, que também sofre em consequência dessa mesma inflação. A cada ano, dizime na área municipal, os recursos para investimentos em obras e equipamentos, fazendo com que os prefeitos se utilizem de financiamentos (o que encarece a aplicação devido aos altos juros cobrados), e na obtenção de recursos a fundo perdido junto as autoridades federais e estaduais.

Na proposta orçamentária para o exercício de 1983, e no Projeto Anual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, os recursos alocados em cada projeto e atividade, foram de acordo com o crescimento e as necessidades de cada um, custos pré-estimados e fixados nas dotações orçamentárias que integram a classificação.

02
8

PLF 216/1982 - AUTORIA Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017402





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____/_____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19____

ção das despesas por elementos de gasto.

Nas demonstrações a seguir, oferecemos maiores detalhes sobre a proposta orçamentária que estamos encaminhando.

Sem mais, e esperando a compreensão dos senhores edis, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 216/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Programa do Município de Guaíba, para o exercício de 1983, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$1.698.607.830,00 (Um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e sete mil e oitocentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da Legislação vigente, obedecendo as especificações do Anexo nº 2.

Parágrafo Único- Por Categoria Econômica a Receita está estimada da seguinte forma:

Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$268.450,000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$- 900.000,00
Receita Agropecuária.....	Cr\$- 130.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$- 70.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$1.287.228.830,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$- 49.488.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito.....	Cr\$- 100.000,00
Alienação de Bens.....	Cr\$- 470.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$91.771.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada de acordo com a Legislação em vigor e na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º- A Reserva de Contingência será utilizada como recurso abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º- Fica o Executivo autorizado a:

PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8C6DF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Projeto de Lei

I-Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício, até o limite de 25% da receita estimada.

II-Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25 % da despesa total fixada, nos termos do art.7º da Lei nº4.320/64, obedecidos as disposições do art.43, da mesma Lei.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POSIÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO

A Proposta Orçamentária da Prefeitura de Guaíba, para o exercício de 1983, atinge o valor total de Cr\$1.698.607.830,00, distribuídos da seguinte forma:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES:.....Cr\$1.606.266.830,00

Receita Tributária.....Cr\$ 268.450.000,00

Receita Patrimonial.....Cr\$ 900.000,00

Receita Industrial.....Cr\$ 70.000,00

Transferências Correntes.....Cr\$1.287.228.830,00

Outras Receitas Correntes.....Cr\$ 49.488.000,00

Receitas Agropecuária.....Cr\$ 130.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:.....Cr\$92.341.000,00

Operações de Créditos:.....Cr\$ 100.000,00

Alienações de Bens:.....Cr\$ 470.000,00

Transf.de Capital:.....Cr\$91.771.000,00

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES:.....Cr\$1.471.003.400,00

Despesas de Custeio:.....Cr\$1.301.591.250,00

Transferências Correntes:.....Cr\$ 169.412.150,00

DESPESAS DE CAPITAL:.....Cr\$160.480.000,00

Investimentos:.....Cr\$156.730.000,00

Inversões Financeiras:.....Cr\$ 300.000,00

Transf.de Capital:.....Cr\$ 3.450.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA:....Cr\$1.631.483.400,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:..... 67.124.430,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:.....Cr\$1.698.607.830,00

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS

	<u>Receita</u>	<u>Despesa</u>
RECEITA E DESPESA CORRENTE	1.606.266.830,00	1.471.003.400,00
RECEITA E DESPESA DE CAPITAL	92.341.000,00	160.480.000,00

PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997



segue..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas correntes representam 90.15% do total geral e as despesas de capital somam 9.85 % do total da despesa fixa/da.

DESPESA GERAL FIXADA

A despesa geral do Município, para o exercício de 1983, é fixada em Cr\$1.631.483.400,00, sendo Cr\$1.471.003.400,00 em despesas correntes e Cr\$160.480.000,00 em despesas de capital.

Por funções de governo, a despesa está assim distribuída:

Legislativa:.....	Cr\$67.200.000,00
Judiciária:.....	Cr\$ 600.000,00
Administração e Planejamento:.....	Cr\$505.817.400,00
Defesa Nacional e Segurança Pública:.....	Cr\$ 18.160.000,00
Educação e Cultura:.....	Cr\$435.513.350,00
Energia e Recursos Minerais:.....	Cr\$ 3.700.000,00
Habitação e Urbanismo:.....	Cr\$147.680.000,00
Indústria, Comércio e Serviços:.....	Cr\$ 1.320.000,00
Saúde e Saneamento:.....	Cr\$ 83.751.600,00
Trabalho:.....	Cr\$ 390.000,00
Assistência e Previdência:	Cr\$116.471.000,00
Transporte:.....	Cr\$204.330.000,00

ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO EXERCÍCIO DE 1982:

A Lei nº 607 de 17.11.81, estimou a receita e fixou despesa em Cr\$764.705.000,00. No período de 1º de janeiro a 30 junho de 1982, foram arrecadados da receita prevista a quantia de Cr\$350.976.289,00, correspondendo a 45.89 da receita estimada. No mesmo período a despesa realizada atingiu o montante de Cr\$425.188.661,77, representando 55.60% do total geral fixado. No primeiro semestre em análise, foram abertos créditos suplementares no valor de Cr\$21.956.530,00, sendo utilizados como recursos a redução parcial de dotações orçamentárias.

A despesa paga neste período atingiu o montante de Cr\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cônt.

Cr\$346.024.077,71, representando 98.58% do total arrecadado. Comp/ rando o total da despesa realizada com a efetivamente paga, consta/ tamos que Cr\$79.164.584,06 encontram-se empenhadas a pagar. Neste total inclui-se as folhas de pagamento de junho mais as do 13º sa/ lário que foram pagas no início de julho.

Em 30 de junho do corrente exercício, as disponibilidades financeiras em Caixa e Bancos somavam o total de Cr\$54.648.437,82.

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 30 de junho, apresentava-se da seguinte forma:

Dívida Fundada Interna-por Contratos- Cr\$9.872.387,00

Dívida Administrativa Consolidada:... Cr\$47.404.151,34.

DÍVIDA FLUTUANTE

Constituída de Restos a Pagar, Depósitos de Terceiros e Débitos de Tesouraria, em 30 de junho apresentava os seguintes sal/ dos:

Restos a Pagar de exercícios anteriores:.....Cr\$1.131.512,02

Depósitos de Terceiros:.....Cr\$3.554.348,76

Débitos de Tesouraria:.....Cr\$23.804.499,59.

CONSIDERAÇÕES FINAIS;

Senhor Presidente, através dos demonstrativos apresenta/ dos, procuramos traçar um perfil de nossa administração, conside/ rando os aspectos mais relevantes da situação econômica-financeira da Prefeitura, relativo ao exercício de 1982 e as previsões para 1983.

Em anexo, encaminhamos os projetos de Lei referente proposta Orçamentária para o exercício de 1983 e Plurianual de I/ vestimentos para o triênio 1983/1985.

Atenciosamente.

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

08
2

PL 216/1982 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º — x —

PROCESSO N.º 256/82

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

CONTRARIO, POIS CONSTA MATERIA DE
AUXILIO A CASA DE SAUDE GUAIBA, QUE E' UMA
ENTIDADE PARTICULAR.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º — x —

PROCESSO N.º 216/82

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

CONTRARIAMENTE CONSTATAR MATÉRIA
EXTRANHA, EXEMPTO: RECURSOS
A CASA DE VAUDE GUAÍBA ENTIDADE
PARTICULAR

Sala das Comissões, em

Presidente

oto. Favoravel

Ver. Antenor Lereira

Relator

PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997



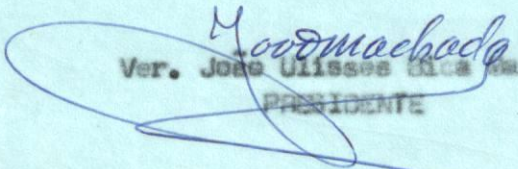
146 1982
23 11 82

Senhor Diretor:

Vimos por meio desta, solicitar a V.Sa., dentro das possibilidades, parecer dos projetos-de-lei nºs. 008, 009, 214, 216 e 217/82, anexos, conforme solicitação feita pelos membros deste Legislativo Municipal.

Cartas de atenção que será dada aos mesmos, ficaremos no aguardo de vossa pronunciamento.

Cordialmente,


Ver. João Ulisses Lima Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Almir Accorsi
M.O. Diretor de DPM
PORTO ALEGRE - RS.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. N.º 149 / 82.

EM. 30 / 11 / 1982.

Senhor Prefeito.

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo os autógrafos dos seguintes projetos - de - lei N.ºs: 05/82 - Ver. Neimar S. Duarte - Legislativo Municipal que "Altera o parágrafo 4º do artigo 3º da lei n.º. 253 de 24.07.1974", alterado pela lei n.º.482 de 17.04.79"; 10/82 - Legislativo Municipal que "Abre crédito suplementar no montante de R\$ 1.756.700,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos cruzeiros) e reduz dotação orçamentária em igual valor"; 11/82 - Legislativo Municipal que "Estabelece os novos valores dos vencimentos de funcionários que constituem o padrão 03 da Câmara Municipal de Guaíba"; 217/82 - Executivo Municipal - que "Fixa as despesas de capital para o período de 1983/1985 e dá outras providências"; 220/82 - Executivo Municipal - que "Autoriza o Executivo Municipal de Guaíba a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no montante de R\$ 10.744.305,00 (dez milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinco cruzeiros); aprovados por unanimidade e de n.º. 216/82 - Executivo Municipal - que "Estima a receita fixa a despesa do município de Guaíba para o exercício de 1983"; aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 30 de novembro do corrente para fins de sanção desse Poder Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos os projetos, se sancionados forem os projetos, uma cópia das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ver. João Ulisses B. Machado
PRESIDENTE



PLE 216/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/ppt/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017402 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B8CDF7BE5988AB6EE7182E1842CB8997